

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 095/2026

Data: 09/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6695/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 170/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 68.000,00

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



09/02/2026 11:18:27





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 115/2026

Palmeira/PR, 05 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 68.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.05 15:20:37
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação a ser criada

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.126.0013.2.003 – ALUGUEL DE SOFTWARE
3.3.90.40.00.00 – 1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$68.000,00

Total Suplementação: R\$68.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.126.0013.2.003 - ALUGUEL DE SOFTWARE
15 - 3.3.90.39.00.00 1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA R\$68.000,00

Total Redução: R\$68.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:456206529
04

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.05 15:30:24 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada ao Regime Próprio de Previdência Social.

O Regime Próprio de Previdência Social vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade de custear despesas destinado à criação de dotação orçamentária específica para despesas com aluguel/licenciamento de software, despesa esta necessária ao adequado funcionamento administrativo do órgão. Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 05 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:4562
0652904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.05
15:30:50 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal